SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N.º INF-3895.00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, com sede na Avenida Júlia Kubistchek, nº 230, Bairro Centro, em Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.752.446/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente pelo Prefeito Municipal Cláudio Antônio de Souza, CPF sob o nº 314.756.986-15 e RG sob o nº M-1.652.882, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Gestão Urbana, Sr. Gláucio Souza Ribeiro, e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Viana Passos Neto, contador, CPF nº 636.100.516-04, e pelo Diretor - Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis, Empresário, CPF n.º 800.502.046-53, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática n.º INF-3895.00 assinado em 23/10/2019, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1 Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 23/10/2021.

1.2 Reajustar o preço dos serviços continuados em **10,42%** (dez inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), tendo como indexador o INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, referente a agosto de 2021, conforme item 2.4 da **Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.

1.3 Alterar o item **2.1** da **Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.

1.4 Incluir a **cláusula 8ª – DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, renumerando as cláusulas subsequentes, conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 33/2020 de 13/11/2020.

Cláusula Segunda – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para este Termo Aditivo é **R$42.768,00** (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais) para o período de sua vigência. Este valor está consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação Orçamentária: 17.07.04.125.0010.2212.339039

Cláusula Terceira – DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

3.1 A **cláusula 8º - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** – terá a seguinte redação, conforme estabelecido na **Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 033/2020** de 13/11/2020.

8.1 A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.2 No presente Contrato, o **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

8.3 A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da **CONTRATANTE**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.

8.4 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da **CONTRATADA** que implique vazamento de dados pessoais.

8.5 A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste contrato, mediante acordo prévio entre as partes.

8.6 O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, nos termos do item (8.2) desta cláusula.

3.2 O item **2.1 da Cláusula 2ª do contrato original** passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$42.768,00** (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais) para o período de sua vigência sendo:

2.1.1 Direito de uso e produção do sistema
R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) por multa processada.

Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

PREFEITURA DE CONGONHAS

Gláucio Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Urbana

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

ANTONIO VIANA PASSOS NETO:63610051604

Assinado de forma digital por ANTONIO VIANA PASSOS NETO:63610051604
Dados: 2021.10.22 09:21:33 -03'00'

Antônio Viana Passos Neto
Diretor Administrativo e Financeiro

ROBERTO TOSTES REIS:80050204653

Assinado de forma digital por ROBERTO TOSTES REIS:80050204653
Dados: 2021.10.22 11:13:37 -03'00'

Roberto Tostes Reis
Diretor - Presidente